



LEI MUNICIPAL N.º 3.731 DE 29 DE MAIO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE REGRAS PARA DIVULGAÇÃO DE PREÇOS PROMOCIONAIS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Essa Lei dispõe sobre a criação de regras para a divulgação de preços promocionais de postos de combustíveis.

Art.2º. Os estabelecimentos comerciais ficam proibidos de fixar cartazes ou anúncios com texto de divulgação dos preços promocionais maiores do que o do texto de divulgação do preço real (sem desconto) dos combustíveis.

Art.3º. Os Pontos Revendedores de combustíveis ficam proibidos de fixar cartazes ou anúncios, omitindo as condições reais para se adquirir a promoção estabelecida.

Art.4º. O texto das condicionantes para a obtenção do desconto no preço dos combustíveis devem ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do tamanho do texto dos valores anunciados.

Art.5º. A divulgação dos preços promocionais poderá constar no mesmo local de divulgação dos preços reais (sem preço).

Art.6º. Fica a cargo do Executivo impor sanções, para todos os estabelecimentos que não respeitem o disposto no artigo 1º desta Lei.

Sala Barão do Rio Bonito, ____ de ____ de 2023.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 28/2023

AUTOR: Paulo Rogério de Oliveira Ganem.